



PORTARIA N.º 0127/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 50/2021/PROJUR/IPMB.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO**, por morte do sr. **RAIMUNDO MARTINS PADILHA**, ocorrida em 30/11/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 01838223-78; matrícula n.º 0050733-010, ex servidor desta PMB, conf. Decreto Municipal n.º 24.042/1992-PMB, a sua esposa **CREUZA RIBEIRO PADILHA**, CPF n.º 189.568.822-15; a ser concedido a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso II, e §8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c artigos 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal n.º 8.466/2005, c/ arts. 1º, P. U e 2º, inciso I e 6º, I da Lei Municipal n.º 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$ 1.265,83 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 15 de fevereiro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB